

**ANEXO IV**

**TABELA DE RECEITA N. III  
TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL**

**ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME DEC. Nº 28.226/2016**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR EM R\$ 2017</b>
1.01	Administração, Organização e Planejamento	747,28
1.02	Comunicação e Propaganda	747,28
1.03	Conservação e Higienização	747,28
1.04	Construção Civil	747,28
1.05	Estabelecimentos de Diversões Públicas e Lazer	1.107,41
1.06	Estabelecimentos de Ensino	1.107,41
1.06.1	Creches e escolas de ensino infantil, de natureza confessional, filantrópica ou comunitária	124,91
1.07	Engenharia, Arquitetura e Afins	372,59
1.08	Estabelecimentos Financeiros, de Seguros e Capitalização, inclusive Autorizados pelo Banco Central	1.107,41
1.09	Estabelecimentos Fotográficos, de Produção Cinematográfica e Afins	559,94
1.10	Estabelecimentos de Higiene Pessoal e Condicionamento Físico	559,94
1.11	Estabelecimentos Hoteleiros	747,28
1.12	Estabelecimentos de Instalação, Reparos e Manutenção de Máquinas, Motores e Aparelhos e Equipamentos	747,28
1.13	Estabelecimentos de Reparos e Conservação de Bens Móveis	747,28
1.14	Estabelecimentos de Intermediação e Representação	559,94
1.15	Estabelecimentos de Locação e Guarda de Bens	1.480,00
1.16	Estabelecimentos de Saúde	1.107,41
1.17	Estabelecimentos de Transportes e Afins	1.107,41
1.18	Estabelecimentos não Classificados nos Itens 1.01 a 1.17	559,94
2.01	Comércio Atacadista	747,28
2.02	Comércio Varejista	372,59
2.03	Exportação e Importação de Produtos	559,94
2.04	Estabelecimentos não Classificados nos Itens 2.01 a 2.03	559,94
3.00	Estabelecimentos Industriais	1.854,69
4.00	Estabelecimentos e Entidades Regidos pelo Direito Público	559,94
5.00	Fundações, Associações e Sociedades de Fins não Lucrativos, Regidas pelo	559,94
6.00	Estabelecimentos não Classificados nos Códigos 3.00 a 5.00	559,94
7.01	Profissional Liberal	112,40
7.02	Profissional de Nível Não Superior	-
<b>Notas:</b>		
<b>1.</b>	Quando se tratar de Micro Empresa, definida pela Lei Complementar nº 123/06, deverá ser aplicado um redutor de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da taxa.	
<b>2.</b>	Na aplicação da Tabela é utilizado o critério da principal atividade.	